



PROCESSO Nº	: 43.516-3/2022
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
INTERESSADA	: MARTA GOMES PEREIRA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à **Sra. MARTA GOMES PEREIRA**, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar Municipal – em extinção, Classe “E”, Padrão XI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c a Lei Complementar Municipal nº 399/2015, Lei complementar nº 154/2007, Lei Complementar nº 266/2011, Lei Complementar nº 369/2014, Lei Complementar nº 474/2019 que altera o anexo III, da Lei Complementar 369/2014, e dá outras providencias; Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.00474PP; bem como nos arts. 10, inciso XXIII, 211, inciso III e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. nº 250555/2022).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 340/2022, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, em 15/08/2022 (fl. 08 – Doc. nº 250555/2022).



4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 340/2022, está apta ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. nº 274569/2022).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9.190/2022, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro da Portaria nº 340/2022 (Doc. nº 277790/2022).

É o relatório.